

CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO

PROCESSO CEE N° 0671/78

INTERESSADO : EEPG "CAFITÃO P.M. ALBERTO MENDES JÚNIOR"/  
GUARULHOS

ASSUNTO : Regularização de vida escolar  
(JOAQUIM PEREIRA DE AZEVEDO)

RELATOR : Cons<sup>a</sup>. Therezinha Fram

PARECER CEE N° 728 /78 - CEPG - Aprov.em 15 / 06 /78

I - RELATÓRIO

1. HISTÓRICO:

O Diretor da EEPG "Capitão P.M. Alberto Mendes Júnior", em Guarulhos, solicita, através das autoridades escolares, a regularização da vida escolar de JOAQUIM PEREIRA DE AZEVEDO.

É a seguinte sua situação escolar:

- 1.1 Em 1972, o aluno foi reprovado em Ciências na 5<sup>a</sup> série do Estabelecimento de ensino supracitado.
- 1.2 Em 1973, repetindo a 5<sup>a</sup> série, teve de interrompê-la por ter sido acometido por moléstia contagiosa.
- 1.3 Em 1977, portanto, 4 anos depois, o aluno já com 27 anos de idade solicitou matrícula no mesmo Estabelecimento, e a Secretária da Escola, não verificando o prontuário do aluno, que estava no arquivo morto, matriculou-o na 6<sup>a</sup> série.
- 1.4 Esta irregularidade só foi constatada no 2º semestre de 1977.
- 1.5 Todas as autoridades escolares, que analisaram o caso, opinaram pela convalidação da matrícula do aluno, uma vez que apresentou em 1977 bom aproveitamento pedagógico.

2. APRECIÇÃO:

Trata-se de mais um caso de vida escolar irregular devido a um lapso da Secretaria do Estabelecimento.

Considerando que este aluno, depois de 4 anos de ausência escolar, por motivo de doença, retomou, já com 27 anos, seus estudos, pretendendo continuar normalmente o ensino de 1º grau e que apresentou bom rendimento pedagógico na 6ª série em 1977, é nossa

II - CONCLUSÃO

À vista do exposto, votamos no sentido de convalidar a matrícula de JOAQUIM PEREIRA DE AZEVEDO efetuada em 1977 na 6ª série da Escola Estadual de 1º Grau "Capitão P.M. Alberto Mendes Júnior", de Guarulhos, desde que aprovado em exame especial de Ciências em nível de 5ª série.

São Paulo, 17 de maio de 1978

Consª. Therezinha Fram

Relatora

III - DECISÃO DA CÂMARA

A CÂMARA DO ENSINO DO PRIMEIRO GRAU adota como seu Parecer o Voto da Relatora.

Presentes os Nobres Conselheiros: Geraldo Rappacci Scabello, Gilberto Waack Bueno, José Conceição Paixão, Maria da Imaculada Leme Monteiro, Maria de Lourdes Mariotto Haidar e Therezinha Fram.

Sala da Câmara do Ensino do Primeiro Grau, em 17 de maio de 1978.

a) Consª. MARIA DE LOURDES MARIOTTO HAIDAR

Presidente

IV - DELIBERAÇÃO DO PLENÁRIO

O CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO aprova, por unanimidade, a decisão da Câmara do Ensino do Primeiro Grau, nos termos do Voto da Relatora.

Sala "Carlos Pasquale", em 15 de junho de 1978

a) Cons. MOACIR EXPEDITO M. VAZ GUIMARÃES